



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.863/2006 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais) para atender as despesas oriundas do Convênio firmado com a APAE e com as APM'S do município, bem como a regularização das despesas do Secretário da Educação e a locação do terreno onde está instalada a torre de retransmissão de TV., assim codificada:

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria da Educação
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
1236100072.007	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.96.00	Ressarc. Pessoal do Estado
	R\$ 56.000,00
1236100072.____	Subvenção as APM'S do município
3.3.50.43.00.0000	Subvenção APM "Cel Vicente Russo do Amaral"
	R\$ 12.000,00 (+)
3.3.50.43.00.0000	Subvenção APM "Dom Athanázio Merkle" -
	R\$ 12.000,00 (+)
3.3.50.43.00.0000	Subvenção APM "Pe. Osvaldo Guedes Paulo"
	R\$ 12.000,00 (+)
12.367	Educação Especial
1236700__2.____	Subvenção a APAE do município
3.3.50.43.00.0000	Subvenção Social -
	R\$ 24.000,00 (+)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

- 02 Poder Executivo
- 02.04 Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
- 24 Comunicações
- 24.722 Telecomunicações
- 247220012 Torre de Retransmissão de TV.
- 2472200122.0130 Manutenção da Operadora de TV.
- 3.3.90.36.00.0000 Serviços de Terceiros – P.F. -
R\$ 7.200,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02 Poder Executivo
- 02.02 Secretaria da Educação
- 12 Educação
- 12.361 Ensino Fundamental
- 123610007 Ensino Regular
- 4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - 033
R\$ 48.000,00 (-)
- 12.365 Educação Infantil
- 123650008 Educação Pré-Escolar
- 1236500082.0080 Manutenção da Pré-Escola
- 3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil - 050
R\$ 23.951,20 (-)
- 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - 053
R\$ 12.000,00 (-)

- 02 Poder Executivo
- 02.03 Fundo Municipal de Ensino - Fundef
- 12 Educação
- 12.361 Ensino Fundamental
- 3.1.90.11.00.0000 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil - 070
R\$ 32.048,80 (-)

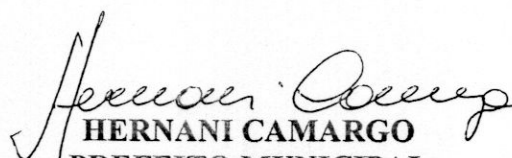
- 02 Poder Executivo
- 02.10 Secretaria da Agricultura
- 99 Reserva de Contingência
- 99999 Reserva de Contingência
- 9999999992.0420 Reserva de Contingência
- 9.9.99.99.99.0000 Reserva de Contingência - 234
R\$ 7.200,00 (-)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 22 de fevereiro de 2006


HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA